

GP-RIM-0837/2024

Sorocaba, 07 de maio de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0736/2023, de autoria do nobre vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a possibilidade de se consumir (ou não) os peixes pescados em trechos do Rio Sorocaba dentro do município de Sorocaba, informamos a Vossa Excelência que, conforme esclarecimentos da Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, as atividades pesqueiras são reguladas pelo poder público federal, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, não havendo outra regulamentação local além daquelas contidas nas instruções normativas nº 25 e nº 26 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). No tocante à eventual análise sanitária dos peixes do rio e a placa informativa, as pastas afeitas aos temas foram instadas a se manifestar sobre, sendo que tais devolutivas serão encaminhadas ao vereador posteriormente.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP